



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 23249.013623.2022-59)**

Torna-se público que o Instituto Federal do Maranhão-Campus Codó, por meio do Núcleo, de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:10/05/2022

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos, refrigeração e outros, para atender a demanda do IFMA - Campus Codó, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens , conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMAD O UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
1	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO CILINDRO	377651	BOTIJÃO 13,61 KG	3	527,33	1.581,99
2	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000, TIPO ROTATIVO. GÁS R-22	376455	UNIDADE	3	1.000,00	3.000,00
3	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 5, TENSÃO 380, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO,	243684	UNIDADE	2	2.258,40	5.116,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000, TIPO HERMÉTICO ALTERNATIVO. GÁS 410-A					
4	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 3,5, TENSÃO 220, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000, TIPO HERMÉTICO ROTATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60. GÁS R-22	286402	UNIDADE	2	2.361,94	4.723,88
5	FLUIDO DE GÁS REFRIGERANTE R 141B PARA LIMPEZA DE ARCONDICIONADO. TAMBOR DE 10.5KG	299362	UNIDADE	1	748,83	748,83
6	TUBO COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL 1/4, DIÂMETRO EXTERNO 1/4	289275	ROLO 15,00 M	2	179,00	358,00
7	TUBO COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/8	338624	UNIROLO 15,00 MDADE	2	270,00	540,00
8	CAPACITOR 45UF ±5%. 450VAC. MATERIAL: ALUMÍNIO. PARA USO EM ARCONDICIONADO	259227	UNIDADE	10	45,00	450,00
9	CAPACITOR 60UF ±5%. 450VAC. MATERIAL: ALUMÍNIO PARA USO EM	483532	UNIDADE	10	161,76	1.617,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	ARCONDICIONADO					
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/4'	399909	UNIDADE	20	3,70	74,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, DIÂMETRO 3/8	428159	UNIDADE	20	5,25	105,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 5/8'	400195	UNIDADE	20	5,34	106,80
13	FITA PVC BRANCA PARA REFRIGERAÇÃO. 100MM X 50M	475981	UNIDADE	15	29,90	448,50
14	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA REFRIG AR CONDICIONADO 48MM X 50M	399943	UNIDADE	15	5,01	75,15
15	CONTATOR 25 AMPERES 220V. TRIPOLAR	397942	UNIDADE	10	77,85	778,50
16	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES	327777	UNIDADE	10	4,50	45,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CORRENTE 10, TENSÃO 250V. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELEÉTRICAS.					
17	TOMADA, MODELO DUPLA, FORMATO CONTATO 2P + T, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20, TENSÃO NOMINAL 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA), APLICAÇÃO CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA	460999	UNIDADE	20	9,09	181,80
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4, BITOLA CONDUTOR 4, QUANTIDADE FIOS 1	237829	ROLO 100,00 M	4	400,78	1.603,12
19	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, CAPACIDADE:DE 22 A 32 A, TIPO:SOBRECARGA	348526	UNID.	6	115,00	690,00
20	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO:ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:PAINEL ELÉTRICO, NÚMERO	458002	UNID.	6	154,55	927,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	DE FASES:TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LED INDICADOR DO ESTADO DO RELÉ DE SAÍDA, REFERÊNCIA:COEL, FIXAÇÃO:ATRAVÉS DE TRILHO DIN 35 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:208/480 VCA, MATERIAL CAIXA:ABS AUTO- EXTINGUÍVEL, FUNÇÃO:FALTA DE FASE					
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5, BITOLA CONDUTOR 2,5, QUANTIDADE FIOS 1	239154	ROLO 100,00 M	3	190,00	570,00
22	GLOBO DE LUMINARIA, MATERIAL GLOBO VIDRO, TIPO REDONDO, QUANTIDADE LÂMPADA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLARINHO, TAMANHO BOCA 15 CM, DIÂMETRO 30	458590	UNIDADE	20	89,97	1.799,40
23	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED. LUMINÁRIA, TIPO:SOBREPOR,	472754	UNIDADE	100	37,26	3.726,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	MATERIAL CORPO:POLICARBONATO, TIPO LÂMPADA:LED, DIMENSÃO: 120CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DIFUSOR: POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W					
24	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 64.000	453345	UNIDADE	10	130,15	1.301,50
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 250, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 12/380, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO ISOLAMENTO 600	420855	UNIDADE	3	454,99	1.364,97
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6, BITOLA CONDUTOR 6, QUANTIDADE FIOS 1	239153	ROLO 100,00 M	3	424,99	1.274,97
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,	374999	UNIDADE	3	260,00	780,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

	FUNIONAMENTO:TER MOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:125 A					
---	TOTAL	---	---	---	---	33.989,11

1.2.1.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscod@ifma.edu.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- b) Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Codó-MA , 05 de maio de 2022

Wady Lima Castro Júnior
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodo@ifma.edu.br

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação de fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo do item que a licitante participar, de materiais/equipamentos de mesma natureza, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a materiais/equipamentos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da nota fiscal que deu suporte ao fornecimento.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS CODÓ
CNPJ: 10.735.145/0010-85
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

- 4.2.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 4.2.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 4.2.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 4.2.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Codó**

Núcleo de Manutenção Predial e Transporte - Campus Codó

TR N° 3/2022 - NMPT-COD/DAP-COD/CAMP-COD/IFMA

20 de abril de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 23249.013623.2022-59

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art, 75 da Lei n° 14.133/2021

SETOR INTERESSADO: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES - NMPT

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais elétricos, refrigeração e outros, para atender ao Instituto Federal do Maranhão - Campus Codó, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO CILINDRO	377651	BOTIJÃO 13,61 KG	3	527,33	1.581,99
2	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000, TIPO ROTATIVO. GÁS R-22	376455	UNIDADE	3	1.000,00	3.000,00
3	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 5, TENSÃO 380, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000, TIPO HERMÉTICO ALTERNATIVO. GÁS 410-A	243684	UNIDADE	2	2.258,40	5.116,80
4	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 3,5, TENSÃO 220, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000, TIPO HERMÉTICO ROTATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60. GÁS R-22	286402	UNIDADE	2	2.361,94	4.723,88

5	FLUIDO DE GÁS REFRIGERANTE R 141B PARA LIMPEZA DE ARCONDICIONADO. TAMBOR DE 10.5KG	299362	UNIDADE	1	748,83	748,83
6	TUBO COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL 1/4, DIÂMETRO EXTERNO 1/4	289275	ROLO 15,00 M	2	179,00	358,00
7	TUBO COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/8	338624	UNIROLO 15,00 MDADE	2	270,00	540,00
8	CAPACITOR 45UF ±5%. 450VAC. MATERIAL: ALUMÍNIO. PARA USO EM ARCONDICIONADO	259227	UNIDADE	10	45,00	450,00
9	CAPACITOR 60UF ±5%. 450VAC. MATERIAL: ALUMÍNIO PARA USO EM ARCONDICIONADO	483532	UNIDADE	10	161,76	1.617,60
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/4'	399909	UNIDADE	20	3,70	74,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, DIÂMETRO 3/8	428159	UNIDADE	20	5,25	105,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 5/8'	400195	UNIDADE	20	5,34	106,80
13	FITA PVC BRANCA PARA REFRIGERAÇÃO. 100MM X 50M	475981	UNIDADE	15	29,90	448,50
14	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA REFRIG AR CONDICIONADO 48MM X 50M	399943	UNIDADE	15	5,01	75,15
15	CONTATOR 25 AMPERES 220V. TRIPOLAR	397942	UNIDADE	10	77,85	778,50
16	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CORRENTE 10, TENSÃO 250V. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELEÉTRICAS.	327777	UNIDADE	10	4,50	45,00

17	TOMADA, MODELO DUPLA, FORMATO CONTATO 2P + T, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20, TENSÃO NOMINAL 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA), APLICAÇÃO CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA	460999	UNIDADE	20	9,09	181,80
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4, BITOLA CONDUTOR 4, QUANTIDADE FIOS 1	237829	ROLO 100,00 M	4	400,78	1.603,12
19	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, CAPACIDADE:DE 22 A 32 A, TIPO:SOBRECARGA	348526	UNID.	6	115,00	690,00
20	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO:ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:PAINEL ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LED INDICADOR DO ESTADO DO RELÉ DE SAÍDA, REFERÊNCIA:COEL, FIXAÇÃO:ATRAVÉS DE TRILHO DIN 35 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:208/480 VCA, MATERIAL CAIXA:ABS AUTO-EXTINGUÍVEL, FUNÇÃO:FALTA DE FASE	458002	UNID.	6	154,55	927,30
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5, BITOLA CONDUTOR 2,5, QUANTIDADE FIOS 1	239154	ROLO 100,00 M	3	190,00	570,00
22	GLOBO DE LUMINARIA, MATERIAL GLOBO VIDRO, TIPO REDONDO, QUANTIDADE LÂMPADA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLARINHO, TAMANHO BOCA 15 CM, DIÂMETRO 30	458590	UNIDADE	20	89,97	1.799,40
23	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED. LUMINÁRIA, TIPO:SOBREPOR, MATERIAL CORPO:POLICARBONATO, TIPO LÂMPADA:LED, DIMENSÃO: 120CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DIFUSOR: POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W	472754	UNIDADE	100	37,26	3.726,00

24	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 64.000	453345	UNIDADE	10	130,15	1.301,50
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 250, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 12/380, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO ISOLAMENTO 600	420855	UNIDADE	3	454,99	1.364,97
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6, BITOLA CONDUTOR 6, QUANTIDADE FIOS 1	239153	ROLO 100,00 M	3	424,99	1.274,97
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:125 A	374999	UNIDADE	3	260,00	780,00
---	TOTAL	---	---	---	---	33.989,11

2.1. – Os valores estimados foram oriundos da mediana de preços das pesquisas de preços realizadas no painel de preços e em sites da internet, conforme dispõe os Incisos I e III, art. 5º, combinado com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2. Qualquer divergência entre as especificações constante no cadastro no comprasnet e neste termo de referência, prevalece as especificações deste termo de referência.

3. DA METODOLOGIA DO QUANTITATIVO E DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Os quantitativos foram obtidos mediante a necessidade dos serviços de manutenção elétrica, bem como no quantitativo de equipamentos de refrigeração existente.

3.2. A aquisição dos materiais se justifica para a realização de serviços de manutenção elétrica nos banheiros de discentes e laboratório de panificação, bem com outras necessidades do Campus, como também garantir a manutenção de equipamentos de refrigeração

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O procedimento de dispensa de licitação observará as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e legislações correlatas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – CAMPUS CODÓ no exercício de 2022, no valor orçado estimado de **R\$ 33.989,11 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Que se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com Decreto nº

8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 bem como as Sociedades Cooperativas que se enquadrem no art. 34 da lei 11.488 de 15 de junho de 2007

6.2 - Atuar no ramo pertinente ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.3 - Estar com situação fiscal regular (Receita Federal, Estadual, FGTS e Certidão Trabalhista);

6.4 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

6.5 - Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresa e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.6 - Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.7. Não tenha como sócios, dirigentes ou responsável técnico servidores ou parentes de servidores até o 3º grau em linha reta ou colateral do Instituto Federal do Maranhão.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca/modelo, validade do material/produto não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data de entrega, prazo para entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros dados que identifique de forma inequívoca o local da sede da empresa

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. As empresas vencedoras da presente dispensa de licitação terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.1. O recebimento do material ficará a cargo do Almojarifado deste Campus, no horário de 08 às 11h e 14 às 17h, de segunda a Sexta-Feira.

9.2. O material será recebido no Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, situado no Povoado Poraquê, S/N – Zona Rural. Codó-MA, após verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após entrega do material solicitado, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência e atestação das quantidades e qualidade pelo Almojarifado do IFMA – CAMPUS CODÓ;

10.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até **30** (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.3. Será procedida consulta as certidões negativas da receita federal e estadual, FGTS e Trabalhista, antes de cada pagamento, para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação;

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para este Campus

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias qualquer material/produto em desacordo com as normas de segurança do INMETRO ou que apresentem sinais de avarias ou que não estejam de acordo com as especificações técnicas dos materiais propostos;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Campus, sobre o material ofertado;

11.6. Entregar o material de uma única vez, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO-CAMPUS CODÓ

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido, para imediata substituição;

12.5 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital de Aviso de Contratação Direta e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela contratada do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no Aviso de Contratação Direta.

13.2. Pela inexecução total do compromisso, a Administração cancelará a Nota de Empenho.

13.3. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3.1. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido;

13.3.2. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, o Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó oficiará à Contratada, comunicando-lhe a nova data-limite para a entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 13.1;

13.3.3 A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada das multas previstas no item 13.1, alínea “a”;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, ou cobradas judicialmente.

13.5. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

13.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste termo de referência e no edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DO CONTRATO:

14.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Codó-MA, 20 de abril de 2022

Herbeth Silva Santos

Chefe do Núcleo de Manutenção Predial e Transportes - NMPT

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Herbeth Silva Santos, CHEFE DE NUCLEO - FG2 - NMPT-COD**, em 20/04/2022 10:12:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432170

Código de Autenticação: 3e945fde26

